

Declaração de Garantia Limitada da Lenovo

Parte 1 - Termos Gerais

A presente Declaração de Garantia Limitada é constituída por três partes: Parte 1 - Termos Gerais, Parte 2 - Termos Específicos do País (Country Unique Terms - CUTs) e Parte 3 - Informações sobre a Garantia. Os termos da Parte 2 substituem ou modificam os da Parte 1. As garantias fornecidas pelo Lenovo Group Limited ou uma das respectivas subsidiárias (denominada "Lenovo") ao abrigo da presente Declaração de Garantia Limitada aplicam-se apenas a Máquinas adquiridas para uso do utilizador, não para revenda. Por "Máquina" entende-se uma máquina Lenovo, respectivas opções, componentes, conversões, actualizações ou produtos periféricos, ou qualquer combinação dos mesmos. O termo "Máquina" não inclui quaisquer programas de software, pré-instalados na Máquina, posteriormente instalados ou outros. **Nenhuma disposição da presente Declaração de Garantia Limitada afecta os direitos legais dos consumidores, sem possibilidade de renúncia ou limitação contratual.**

Cobertura da Garantia

A Lenovo garante que cada Máquina 1) está isenta de defeitos de materiais e de fabrico e 2) está em conformidade com as Especificações Oficiais Lenovo Publicadas ("Especificações"), disponíveis a pedido. O período de garantia da Máquina tem início na data de instalação original e é especificado na Parte 3 - Informações sobre a Garantia. A data constante da factura ou do recibo de compra corresponde à data de instalação, salvo indicação em contrário por parte da Lenovo ou do seu Revendedor Lenovo. Salvo especificação em contrário por parte da Lenovo, as garantias seguintes aplicam-se apenas ao país ou região onde a Máquina tiver sido adquirida.

ESTAS SÃO AS GARANTIAS EXCLUSIVAS DO CLIENTE E SUBSTITUEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE GARANTIAS EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, PELO QUE A EXCLUSÃO ACIMA DESCRITA PODERÁ NÃO SER APLICÁVEL. NESSE CASO, TAIS GARANTIAS SÃO LIMITADAS À DURAÇÃO DO PERÍODO DE GARANTIA. NENHUMA GARANTIA SERÁ APLICÁVEL APÓS ESSE PERÍODO. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A LIMITAÇÃO DA DURAÇÃO DA GARANTIA IMPLÍCITA, PELO QUE A LIMITAÇÃO ACIMA DESCRITA PODERÁ NÃO SER APLICÁVEL.

Itens Não Abrangidos pela Garantia

A presente garantia não cobre o seguinte:

- ÿ quaisquer programas de software, pré-instalados ou fornecidos com a Máquina ou posteriormente instalados;
- ÿ avarias na sequência de utilização indevida, acidente, modificação, ambiente físico ou operacional inadequado ou manutenção incorrecta por parte do Cliente;
- ÿ avaria causada por um produto pelo qual a Lenovo não seja responsável; e
- ÿ quaisquer produtos não Lenovo, incluindo aqueles que a Lenovo possa adquirir e fornecer em conjunto com ou integrar numa Máquina Lenovo, a pedido do Cliente.

A garantia será anulada na sequência da remoção ou alteração das etiquetas de identificação da Máquina ou peças.

A Lenovo não garante o funcionamento ininterrupto ou isento de erros de uma Máquina.

Qualquer suporte técnico, ou outro, fornecido a uma Máquina na garantia como, por exemplo, assistência para questões "como fazer" ("how to") e outras relacionadas com a configuração e instalação de uma Máquina, será fornecido **SEM GARANTIAS DE QUALQUER ESPÉCIE**.

Como Obter Serviço de Garantia

O serviço de garantia pode ser prestado pela Lenovo, pela IBM e pelo seu revendedor se autorizado a prestar serviço de garantia ou por qualquer fornecedor de serviços de garantia autorizado. Cada uma destas entidades designa-se por "Fornecedor de Serviços."

Se uma Máquina não funcionar nos termos da garantia, durante o período da garantia, contacte um Fornecedor de Serviços. Se não tiver efectuado o registo da Máquina junto da Lenovo, poder-lhe-á ser solicitada a apresentação da prova de compra como comprovativo do seu direito ao serviço de garantia.

Ações Executadas pela Lenovo para Resolução de Problemas

Quando contactar um Fornecedor de Serviços para obter assistência, terá que seguir os procedimentos de determinação e resolução de problemas especificados. O diagnóstico inicial do problema poderá ser feito por um técnico, por telefone ou electronicamente através do acesso a um sítio da Web de assistência.

O tipo de serviço de garantia aplicável à Máquina é especificado na Parte 3 - Informações sobre a Garantia.

O Cliente é responsável pelo descarregamento e instalação de actualizações de software designadas a partir de um sítio da Web de assistência ou a partir de outro tipo de suporte electrónico, bem como pela observância das instruções disponibilizadas pelo Fornecedor de Serviços. As actualizações de software podem incluir código de sistema de entrada/saída básico (denominado "BIOS"), utilitários, controladores de dispositivo e outras actualizações de software.

Se o problema puder ser resolvido com uma Unidade Substituível pelo Cliente ("CRU" - Customer Replaceable Unit) (ex., teclado, rato, colunas, memória, unidade de disco rígido), o Fornecedor de Serviços enviará a CRU para ser instalada pelo Cliente.

Se a Máquina não funcionar nos termos da garantia, durante o período da garantia, e o problema não puder ser resolvido por telefone nem electronicamente, através da aplicação de actualizações ao software ou de uma CRU, o Fornecedor de Serviços irá, conforme entender apropriado, 1) reparar a Máquina ou colocá-la em funcionamento nos termos da garantia ou 2) substituí-la por uma Máquina, no mínimo, funcionalmente equivalente. Na impossibilidade de o Fornecedor de Serviços executar uma das acções anteriores, o Cliente poderá devolver a Máquina à entidade à qual efectuou a aquisição para efeitos de reembolso.

Como parte do serviço de garantia, o Fornecedor de Serviços também poderá instalar as alterações técnicas (ECs) seleccionadas aplicáveis à Máquina.

Substituição de uma Máquina ou Peça

Nos casos em que o serviço de garantia implique a troca de uma Máquina ou peça, o item substituído pelo Fornecedor de Serviços torna-se propriedade da Lenovo e o item de substituição torna-se propriedade do Cliente. O Cliente atesta que todos os itens removidos são genuínos e não foram alterados. O item de substituição poderá não ser novo, mas encontrar-se-á em boas condições de funcionamento e será, no mínimo, funcionalmente equivalente ao item substituído. O item de substituição assume o estado do serviço de garantia do item substituído.

Responsabilidades Adicionais do Cliente

Antes de o Fornecedor de Serviços proceder à troca de uma Máquina ou peça, o Cliente compromete-se a remover todos os componentes, peças, opções, alterações e conexões não abrangidos pelo serviço de garantia.

O Cliente compromete-se igualmente a:

1. assegurar que a Máquina está isenta de obrigações ou restrições legais que impeçam a respectiva troca;
2. obter autorização, junto do proprietário da Máquina, para que o Fornecedor de Serviços preste assistência à mesma, se esta não lhe pertencer; e
3. sempre que aplicável, antes da prestação do serviço:
 - a. executar os procedimentos de pedido de assistência fornecidos pelo Fornecedor de Serviços;
 - b. fazer cópia de segurança ou proteger todos os programas, dados e valores contidos na Máquina; e
 - c. facultar ao Fornecedor de Serviços acesso suficiente, livre e seguro às instalações do Cliente, de modo a permitir à Lenovo o cumprimento das suas obrigações.
4. (a) assegurar que todas as informações sobre indivíduos identificados ou identificáveis (Dados Pessoais) são eliminadas da Máquina (na medida tecnicamente possível), (b) permitir ao Fornecedor de Serviços ou a um fornecedor processar, em nome do Cliente, quaisquer Dados Pessoais restantes, conforme o Fornecedor de Serviços considere necessário para o cumprimento das respectivas obrigações ao abrigo da presente Declaração de Garantia Limitada (as quais podem incluir o envio da Máquina, para o referido processamento, para outras localizações de assistência em qualquer parte do mundo), e (c) assegurar que o referido processamento está em conformidade com quaisquer leis aplicáveis a Dados Pessoais.

Limitação de Responsabilidades

A Lenovo será responsável pela perda da, ou danos ocorridos na, Máquina unicamente enquanto a mesma se encontrar 1) na posse do Fornecedor de Serviços ou 2) em trânsito, nos casos em que a Lenovo seja responsável pelos encargos de transporte.

Nem a Lenovo nem o seu Fornecedor de Serviços serão considerados responsáveis por quaisquer informações confidenciais, proprietárias ou pessoais contidas numa Máquina devolvida por qualquer motivo. O Cliente deverá remover todas as referidas informações da Máquina antes de proceder à devolução.

Podem ocorrer circunstâncias em que, devido a incumprimento por parte da Lenovo, o Cliente tenha direito a receber uma indemnização da Lenovo. Em cada um desses casos, independentemente da base de sustentação do direito do Cliente a ser ressarcido pela Lenovo por danos (incluindo violação fundamental, negligência, fraude ou outra reclamação por contrato ou por actos ilícitos), excepto por qualquer responsabilidade que não possa ser renunciada ou limitada pela legislação aplicável, a Lenovo será responsável até ao limite de

1. danos pessoais (incluindo morte) e danos em bens imóveis e bens móveis alienáveis pelos quais a Lenovo seja legalmente responsável; e
2. montante de quaisquer outros danos reais directos, até aos encargos relativos à Máquina que constituir objecto da reclamação.

Este limite aplica-se igualmente a fornecedores da Lenovo, revendedores e ao seu Fornecedor de Serviços. Trata-se do montante máximo pelo qual a Lenovo, respectivos fornecedores, revendedores e o seu Fornecedor de Serviços serão considerados colectivamente responsáveis.

EM CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA A LENOVO, RESPECTIVOS FORNECEDORES, REVENDEDORES OU FORNECEDORES DE SERVIÇOS SERÃO CONSIDERADOS RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DAS SEGUINTE SITUAÇÕES, MESMO QUE TENHAM SIDO INFORMADOS DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DAS MESMAS: 1) QUAISQUER RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS CONTRA O CLIENTE (SALVO OS INDICADOS NA PRIMEIRA ALÍNEA ACIMA); 2) PERDA DE OU DANOS EM DADOS; 3) DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU INDIRECTOS OU POR QUAISQUER DANOS ECONÓMICOS CONSEQUENCIAIS OU 4) LUCROS CESSANTES, PERDA DE ECONOMIAS PREVISTAS, NEGÓCIO, RECEITAS OU CLIENTES. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO OU A LIMITAÇÃO DE DANOS ECONÓMICOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS, PELO QUE A LIMITAÇÃO OU EXCLUSÃO ACIMA DESCRITAS PODERÃO NÃO SER APLICÁVEIS.

Legislação Aplicável

O Cliente e a Lenovo estão de acordo quanto à aplicação da legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina para reger, interpretar e aplicar todos os direitos, deveres e obrigações do Cliente e da Lenovo emergentes ou de qualquer forma relacionados com o objecto da presente Declaração de Garantia Limitada, sem prejuízo de qualquer conflito com os princípios de direito.

ESTAS GARANTIAS CONFEREM-LHE DIREITOS LEGAIS ESPECÍFICOS; PODERÁ TER IGUALMENTE OUTROS DIREITOS VARIÁVEIS CONSOANTE O ESTADO OU A JURISDIÇÃO.

Jurisdição

Todos os direitos, deveres e obrigações das partes estão sujeitos aos tribunais do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina.

Parte 2 - Termos Específicos do País

AMÉRICAS

ARGENTINA

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelo Tribunal Comercial Ordinário da Cidade de Buenos Aires.

BOLÍVIA

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos tribunais da cidade de La Paz.

BRASIL

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelo tribunal do Rio de Janeiro.

CHILE

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos Tribunais Cíveis de Justiça de Santiago.

COLÔMBIA

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos Juízes da República da Colômbia.

EQUADOR

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos Juízes de Quito.

MÉXICO

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos Tribunais Federais da Cidade do México,

Distrito Federal.

PARAGUAI

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos tribunais da cidade de Asuncion.

PERU

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos Juízes e Tribunais do Distrito Judicial de Lima, Cercado.

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte é acrescentado ao final desta secção:*

Ao abrigo do Artigo 1328 do Código Civil Peruano, as limitações e exclusões especificadas nesta secção não se aplicam a danos causados por má conduta intencional da Lenovo ("dolo") ou negligência agravada ("culpa inexcusable").

URUGUAI

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pela Jurisdição do Tribunal da Cidade de

Montevideo.

VENEZUELA

Jurisdição: *O texto seguinte é acrescentado após a primeira frase:*

Qualquer litígio emergente da presente Declaração de Garantia Limitada será resolvido exclusivamente pelos Tribunais da Área Metropolitana

da Cidade de Caracas.

AMÉRICA DO NORTE

Como Obter Serviço de Garantia: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Para obter serviço de garantia de assistência da IBM no Canadá ou nos Estados Unidos, marque 1-800-IBM-SERV (426-7378).

CANADÁ

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte substitui a alínea 1 desta secção:*

1. danos pessoais (incluindo morte) ou danos físicos em bens imóveis e bens móveis alienáveis causados por negligência da Lenovo; e

Legislação Aplicável: *O texto seguinte substitui "legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina", na primeira frase:*

legislação da Província de Ontário.

ESTADOS UNIDOS

Legislação Aplicável: *O texto seguinte substitui "legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina", na primeira frase:*

legislação do Estado de Nova Iorque.

ÁSIA PACÍFICO

AUSTRÁLIA

Cobertura da Garantia: *O parágrafo seguinte é acrescentado a esta secção:*

As garantias especificadas nesta Secção são adicionais a quaisquer direitos do Cliente ao abrigo do Trade Practices Act 1974 ou de outra legislação semelhante e são apenas limitadas ao âmbito previsto pela legislação aplicável.

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Nos casos em que se verifique incumprimento por parte da Lenovo de uma condição ou garantia implícita no Trade Practices Act 1974 ou em outra legislação semelhante, a responsabilidade da Lenovo será limitada à reparação ou substituição dos bens ou ao fornecimento de bens equivalentes. Nos casos em que essa condição ou garantia esteja relacionada com o direito de venda, posse pacífica ou título inequívoco, ou os bens sejam de um tipo normalmente adquirido para uso ou consumo pessoal ou doméstico, nenhuma das limitações mencionadas neste parágrafo se aplicará.

Legislação Aplicável: *O texto seguinte substitui “legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina”, na primeira frase:*
legislação do Estado ou Território

CAMBOJA E LAOS

Legislação Aplicável: *O texto seguinte substitui “legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina”, na primeira frase:*
legislação do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América.

CAMBOJA, INDONÉSIA E LAOS

Arbitragem: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Quaisquer litígios emergentes ou relacionados com a presente Declaração de Garantia Limitada serão resolvidos, em última instância, por arbitragem que terá lugar em Singapura, em conformidade com as Normas de Arbitragem do Singapore International Arbitration Center (“Normas SIAC”) vigentes. A decisão da arbitragem será final e vinculativa para as partes sem possibilidade de recurso e será efectuada por escrito, discriminando os pareceres do facto e as conclusões da lei.

O número de árbitros será de três, estando cada uma das partes do litígio autorizada a nomear um árbitro. Os dois árbitros nomeados pelas partes nomearão um terceiro árbitro que presidirá ao processo. As vagas de presidente serão preenchidas pelo presidente do SIAC. Outras vagas serão preenchidas pela parte nomeadora respectiva. O processo prosseguirá a partir do ponto em que se encontrava no momento em que surgiu a vaga.

Se umas das partes recusar ou, por qualquer outro motivo, não nomear um árbitro no prazo de 30 dias a contar da data de nomeação da outra parte, o primeiro árbitro nomeado será o único árbitro, desde que tenha sido válida e adequadamente nomeado.

Todos os processos serão conduzidos, incluindo todos os documentos apresentados nos referidos processos, em língua inglesa. A versão em língua inglesa desta Declaração de Garantia Limitada prevalecerá sobre qualquer outra versão de idioma.

HONG KONG S.A.R. DA CHINA E MACAU S.A.R. DA CHINA

Legislação Aplicável: *O texto seguinte substitui “legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina”, na primeira frase:*
legislação de Hong Kong, Região Administrativa Especial da China

ÍNDIA

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte substitui as alíneas 1 e 2 desta secção:*

1. danos pessoais (incluindo morte) ou danos em bens imóveis e bens móveis alienáveis, até ao limite de danos causados por negligência da Lenovo; e
2. no que se refere a qualquer outro dano real decorrente de qualquer situação que envolva incumprimento por parte da Lenovo, de acordo, ou de qualquer forma relacionado, com o objecto da presente Declaração de Garantia Limitada, pelos encargos pagos pelo Cliente pela Máquina individual que constituir objecto da reclamação.

Arbitragem: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Quaisquer litígios emergentes ou relacionados com a presente Declaração de Garantia Limitada serão resolvidos, em última instância, por arbitragem que terá lugar em Bangalore, Índia, em conformidade com a legislação vigente na Índia. A decisão da arbitragem será final e vinculativa para as partes sem possibilidade de recurso e será efectuada por escrito, discriminando os pareceres do facto e as conclusões da lei.

O número de árbitros será de três, estando cada uma das partes do litígio autorizada a nomear um árbitro. Os dois árbitros nomeados pelas partes nomearão um terceiro árbitro que presidirá ao processo. As vagas de presidente serão preenchidas pelo presidente do Bar Council of India. Outras vagas serão preenchidas pela parte nomeadora respectiva. O processo prosseguirá a partir do ponto em que se encontrava no momento em que surgiu a vaga.

Se umas das partes recusar ou, por qualquer outro motivo, não nomear um árbitro no prazo de 30 dias a contar da data de nomeação da outra parte, o primeiro árbitro nomeado será o único árbitro, desde que tenha sido válida e adequadamente nomeado.

Todos os processos serão conduzidos, incluindo todos os documentos apresentados nos referidos processos, em língua inglesa. A versão em língua inglesa desta Declaração de Garantia Limitada prevalecerá sobre qualquer outra versão de idioma.

JAPÃO

Legislação Aplicável: *A frase seguinte é acrescentada a esta secção:*

Quaisquer questões relacionadas com a presente Declaração de Garantia Limitada serão resolvidas, em primeira instância, entre as partes em boa fé e em conformidade com o princípio de mútua confiança.

MALÁSIA

Limitação de Responsabilidades: *A palavra “ESPECIAIS” na alínea 3 do quinto parágrafo é eliminada.*

NOVA ZELÂNDIA

Cobertura da Garantia: *O parágrafo seguinte é acrescentado a esta secção:*

As garantias especificadas nesta secção são adicionais a quaisquer direitos do Cliente ao abrigo do Consumer Guarantees Act 1993 ou de outra legislação, que não possam ser excluídos ou limitados. O Consumer Guarantees Act 1993 não será aplicável, no que se refere a quaisquer bens fornecidos pela Lenovo, caso os mesmos sejam requeridos pelo Cliente para fins comerciais, conforme definido nesse Act.

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Nos casos em que as Máquinas não tenham sido adquiridas para fins comerciais, conforme definido no Consumer Guarantees Act 1993, as limitações referidas nesta Secção são sujeitas às limitações previstas nesse Act.

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA (RPC)

Legislação Aplicável: *O texto seguinte substitui “legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina”, na primeira frase:*
legislação do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América (excepto se de outro modo previsto pela legislação local).

FILIPINAS

Limitação de Responsabilidades: *A alínea 3 do quinto parágrafo é substituída pelo seguinte texto:*

DANOS ESPECIAIS (INCLUINDO DANOS NOMINAIS E EXEMPLARES), MORAIS, INCIDENTAIS OU INDIRECTOS OU POR QUAISQUER INDEMNIZAÇÕES POR PERDAS E DANOS OU

Arbitragem: O texto seguinte é acrescentado a esta secção:

Quaisquer litígios emergentes ou relacionados com a presente Declaração de Garantia Limitada serão resolvidos, em última instância, por arbitragem que terá lugar em Metro Manila, Filipinas, em conformidade com a legislação vigente nas Filipinas. A decisão da arbitragem será final e vinculativa para as partes sem possibilidade de recurso e será efectuada por escrito, discriminando os pareceres do facto e as conclusões da lei.

O número de árbitros será de três, estando cada uma das partes do litígio autorizada a nomear um árbitro. Os dois árbitros nomeados pelas partes nomearão um terceiro árbitro que presidirá ao processo. As vagas de presidente serão preenchidas pelo presidente do Philippine Dispute Resolution Center, Inc. Outras vagas serão preenchidas pela parte nomeadora respectiva. O processo prosseguirá a partir do ponto em que se encontrava no momento em que surgiu a vaga.

Se umas das partes recusar ou, por qualquer outro motivo, não nomear um árbitro no prazo de 30 dias a contar da data de nomeação da outra parte, o primeiro árbitro nomeado será o único árbitro, desde que tenha sido válida e adequadamente nomeado.

Todos os processos serão conduzidos, incluindo todos os documentos apresentados nos referidos processos, em língua inglesa. A versão em língua inglesa desta Declaração de Garantia Limitada prevalecerá sobre qualquer outra versão de idioma.

SINGAPURA

Limitação de Responsabilidades: *As palavras "ESPECIAIS" e "PERDAS" na alínea 3, no quinto parágrafo são eliminadas.*

EUROPA, MÉDIO ORIENTE E ÁFRICA (EMEA)

OS TERMOS SEGUINTE APLICAM-SE A TODOS OS PAÍSES EMEA:

Os termos da presente Declaração de Garantia Limitada aplicam-se a Máquinas adquiridas à Lenovo ou a um Revendedor Lenovo.

Como Obter Serviço de Garantia:

Acrescentar o seguinte parágrafo na Europa Ocidental (Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado do Vaticano, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, São Marino, Suécia, Suíça, República Checa e qualquer país que tenha posteriormente integrado a União Europeia, a partir da data de integração):

A garantia de Máquinas adquiridas na Europa Ocidental é válida e aplicável em todos os países da Europa Ocidental, desde que as Máquinas tenham sido anunciadas e disponibilizadas nesses países.

Se o Cliente adquirir uma Máquina num dos países da Europa Ocidental, conforme acima definido, poderá obter serviço de garantia para a referida Máquina em qualquer desses países junto de um Fornecedor de Serviços, desde que a Máquina tenha sido anunciada e disponibilizada pela Lenovo no país no qual pretende obter serviço de garantia.

Se o Cliente tiver adquirido uma Máquina Computador Pessoal na Albânia, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Arménia, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Cazaquistão, Croácia, Eslovénia, Geórgia, Hungria, Moldávia, Polónia, Quirguizistão, República Checa, República Eslovaca, República Federal da Jugoslávia, Roménia, Rússia ou Ucrânia, poderá obter serviço de garantia para a referida Máquina em qualquer um desses países junto de um Fornecedor de Serviços, desde que a Máquina tenha sido anunciada e disponibilizada pela Lenovo no país no qual pretende obter serviço de garantia.

Se o Cliente adquirir uma Máquina num país do Médio Oriente ou África, poderá obter serviço de garantia para a referida Máquina junto de um Fornecedor de Serviços no país de aquisição, desde que a Máquina tenha sido anunciada e disponibilizada pela Lenovo nesse país. O serviço de garantia em África encontra-se disponível num raio de 50 quilómetros de um Fornecedor de Serviços. O Cliente é responsável pelos custos de transporte de Máquinas localizadas num raio superior a 50 quilómetros de um Fornecedor de Serviços.

Legislação Aplicável:

O texto "legislação do país no qual o Cliente adquiriu a Máquina" é substituído por:

1) "legislação da Áustria" na Albânia, ARJ da Macedónia (FYROM), AR da Jugoslávia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Cazaquistão, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Geórgia, Hungria, Moldávia, Polónia, Quirguizistão, Roménia, Rússia, Tajiquistão, Turquemenistão, Ucrânia e Uzbequistão; 2) "legislação da França" na Argélia, Benim, Burquina Faso, Camarões, Cabo Verde, Chade, Comores, Costa do Marfim, Gabão, Gâmbia, Guiana Francesa, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Jibuti, Líbano, Madagáscar, Mali, Marrocos, Maurítânia, Maurícias, Mayotte, Nova Caledónia, Níger, Polinésia Francesa, República Centro-Africana, República do Congo, República Democrática do Congo, Reunião, Senegal, Seychelles, Togo, Tunísia, Vanuatu e Wallis e Futuna; 3) "legislação da Finlândia" na Estónia, Letónia e Lituânia; 4) "legislação de Inglaterra" em Angola, Arábia Saudita, Barém, Botswana, Burundi, Catar, Cisjordânia/Gaza, Egipto, Emiratos Árabes Unidos, Eritreia, Etiópia, Gana, Iémen, Jordânia, Kuwait, Libéria, Malawi, Malta, Moçambique, Nigéria, Omã, Paquistão, Quênia, Reino Unido, Ruanda, São Tomé, Serra Leoa, Somália, Tanzânia, Uganda, Zâmbia e Zimbabue; e 5) "legislação da África do Sul" na África do Sul, Namíbia, Lesoto e Suazilândia.

Jurisdição: *As exceções seguintes são acrescentadas a esta secção:*

1) Na **Áustria** a escolha de jurisdição para todos os litígios emergentes da presente Declaração de Garantia Limitada e relacionados com a mesma, incluindo a sua existência, serão resolvidos pelo tribunal competente de Viena, Áustria (Cidade); 2) em **Angola, Arábia Saudita, Barém, Botswana, Burundi, Egipto, Emiratos Árabes Unidos, Eritreia, Etiópia, Gana, Iémen, Jordânia, Kuwait, Libéria, Malawi, Malta, Moçambique, Nigéria, Omã, Paquistão, Parte Ocidental da Faixa de Gaza, Qatar, Ruanda, São Tomé, Serra Leoa, Somália, Tanzânia, Uganda, Zâmbia e Zimbabue**, todos os litígios emergentes da presente Declaração de Garantia Limitada, ou relacionados com a sua execução, incluindo processos sumários estarão sujeitos à jurisdição exclusiva dos tribunais ingleses; 3) na **Bélgica e Luxemburgo**, todos os litígios emergentes da presente Declaração de Garantia Limitada, ou relacionados com a sua interpretação ou execução, apenas são competentes a lei e os tribunais da capital do país da sede social do Cliente e/ou local comercial; 4) em **França, Argélia, Benim, Burkina Faso, Cabo Faso, Camarões, Chade, Comores, Costa do Marfim, Comoros, Gabão, Gâmbia, Guiana Francesa, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Líbano, Madagáscar, Mali, Marrocos, Maurítânia, Maurícias, Mayotte, Níger, Nova Caledónia, Polinésia Francesa, República Centro-Africana, República do Congo, República Democrática do Congo, Reunião, Senegal, Seychelles, Togo, Tunísia, Vanuatu e Wallis Futuna** todos os litígios emergentes da presente Declaração de Garantia Limitada ou relacionados com a sua violação ou execução, incluindo processos sumários, serão resolvidos exclusivamente pelo Tribunal Comercial de Paris; 5) na **Rússia**, todos os litígios

emergentes ou relacionados com a interpretação, violação, rescisão, anulação da execução desta Declaração de Garantia Limitada serão resolvidos pelo Tribunal de Arbitragem de Moscovo; 6) **na África do Sul, Namíbia, Lesoto e Suazilândia**, ambas as partes aceitam submeter todos os litígios relacionados com a presente Declaração de Garantia Limitada à jurisdição do Supremo Tribunal de Joanesburgo; 7) **na Turquia** todos os litígios emergentes ou relacionados com esta Declaração de Garantia Limitada serão resolvidos pelos Tribunais Centrais de Istambul (Sultanahmet) e Execution Directorates de Istambul, República da Turquia; 8) em cada um dos países a seguir especificados, quaisquer reclamações legais emergentes desta Declaração de Garantia Limitada serão interpostas perante e resolvidas exclusivamente pelo tribunal competente de a) Atenas no caso da **Grécia**, b) Tel Aviv-Jaffa no caso de **Israel**, c) Milão no caso de **Itália**, d) Lisboa no caso de **Portugal** e e) Madrid no caso de **Espanha**; e 9) **no Reino Unido**, ambas as partes aceitam submeter todos os litígios relacionados com esta Declaração de Garantia Limitada à jurisdição dos tribunais ingleses.

Arbitragem: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Na Albânia, ARJ da Macedónia (FYROM), AR da Jugoslávia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Cazaquistão, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Geórgia, Hungria, Moldávia, Polónia, Quirguizistão, Roménia, Rússia, Tajiquistão, Turquemenistão, Ucrânia e Uzbequistão todos os litígios emergentes desta Declaração de Garantia Limitada ou relacionados com a sua violação, rescisão ou anulação serão resolvidos, em última instância, sob as Normas de Arbitragem e Conciliação do Centro de Arbitragem Internacional da Federal Economic Chamber em Viena (Vienna Rules) por três árbitros nomeados em conformidade com estas normas. A arbitragem terá lugar em Viena, Áustria e o idioma oficial do processo será o inglês. A decisão da arbitragem será final e vinculativa para ambas as partes. Por conseguinte, em conformidade com o parágrafo 598 (2) do Código Civil Austríaco, as partes renunciam expressamente à aplicação do parágrafo 595 (1) número 7 do Código. A Lenovo poderá, contudo, instaurar processos num tribunal competente no país no qual a instalação tenha sido efectuada.

Na Estónia, Letónia e Lituânia todos os litígios emergentes relacionados com esta Declaração de Garantia Limitada serão resolvidos, em última instância, por arbitragem que terá lugar em Helsínquia, Finlândia, em conformidade com as normas de arbitragem da Finlândia vigentes. Cada uma das partes nomeará um árbitro. Estes árbitros nomearão, conjuntamente, o presidente. Na ausência de acordo relativamente ao presidente, a Central Chamber of Commerce em Helsínquia nomeará o presidente.

UNIÃO EUROPEIA (UE)

OS TERMOS SEGUINTE APLICAM-SE A TODOS OS PAÍSES DA UE:

A garantia de Máquinas adquiridas nos países da União Europeia é válida e aplicável em todos os países da UE, desde que as Máquinas tenham sido anunciadas e disponibilizadas nesses países.

Como Obter Serviço de Garantia: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Para obter serviço de garantia junto da assistência IBM nos países da UE, consulte a lista de números de telefone incluída na Parte 3 - Informações sobre a Garantia.

Poderá contactar a assistência IBM no seguinte endereço:

IBM Warranty & Service Quality Dept.
PO Box 30
Spango Valley
Greenock
Scotland PA16 0AH

CONSUMIDORES

Os consumidores gozam de direitos legais nos termos da legislação nacional aplicável que rege a venda de bens de consumo. Tais direitos não são afectados pelas garantias consagradas nesta Declaração de Garantia Limitada.

ÁUSTRIA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, GRÉCIA, HOLANDA, ITÁLIA, NORUEGA, PORTUGAL, SUÉCIA E SUÍÇA

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte substitui na íntegra os termos desta secção:*

Salvo de outra forma previsto na lei vigente:

1. A responsabilidade da Lenovo por quaisquer danos e perdas decorrentes de situações de cumprimento das suas obrigações consagradas ou, por qualquer outro motivo, relacionadas com esta Declaração de Garantia Limitada, está limitada exclusivamente à compensação desses danos e perdas comprovados e realmente decorrentes como consequência, ou causa, imediata e directa do incumprimento de tais obrigações (caso a Lenovo seja responsável por esse incumprimento), que se traduz no pagamento do montante máximo equivalente aos encargos pagos pelo Cliente, pela Máquina.

A limitação acima referida não se aplicará a danos por lesões pessoais (incluindo morte) e danos em bens imóveis e bens móveis alienáveis pelos quais a Lenovo seja legalmente responsável.

2. **EM CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA, A LENOVO, RESPECTIVOS FORNECEDORES, REVENDEDORES OU FORNECEDORES DE SERVIÇOS, SERÃO CONSIDERADOS RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DAS SEGUINTE SITUAÇÕES, MESMO QUE TENHAM SIDO INFORMADOS DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DAS MESMAS: 1) PERDA DE, OU DANOS EM, DADOS; 2) DANOS INCIDENTAIS OU INDIRECTOS, OU POR QUALQUER DANOS ECONÓMICOS CONSEQUENCIAIS; 3) LUCROS CESSANTES, MESMO QUE ESTES SEJAM A CONSEQUÊNCIA IMEDIATA DO EVENTO QUE ORIGINOU ESTES DANOS; OU 4) PERDA DE ECONOMIAS PREVISTAS, NEGÓCIO, RECEITAS OU CLIENTES.**

FRANÇA E BÉLGICA

Limitação de Responsabilidade: *O texto seguinte substitui na íntegra os termos desta secção:*

Salvo de outra forma previsto na lei vigente:

1. A responsabilidade da Lenovo por quaisquer danos e perdas decorrentes de situações de cumprimento das suas obrigações consagradas ou relacionadas com esta Declaração de Garantia Limitada, está limitada exclusivamente à compensação desses danos e perdas comprovados e realmente decorrentes como consequência imediata e directa do incumprimento de tais obrigações (caso a Lenovo seja responsável por esse incumprimento), que se traduz no pagamento do montante máximo equivalente aos encargos pagos pelo Cliente, pela Máquina que causou os danos.

A limitação acima referida não se aplicará a danos por lesões pessoais (incluindo morte) e danos em bens imóveis e bens móveis alienáveis pelos quais a Lenovo seja legalmente responsável.

2. **EM CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA, A LENOVO, RESPECTIVOS FORNECEDORES, REVENDEDORES OU FORNECEDORES DE SERVIÇOS, SERÃO CONSIDERADOS RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DAS SEGUINTE SITUAÇÕES, MESMO QUE TENHAM SIDO INFORMADOS DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DAS MESMAS: 1) PERDA DE, OU DANOS EM, DADOS; 2) DANOS INCIDENTAIS OU INDIRECTOS, OU POR QUALQUER DANOS ECONÓMICOS CONSEQUENCIAIS; 3) LUCROS CESSANTES, MESMO QUE ESTES SEJAM A CONSEQUÊNCIA IMEDIATA DO EVENTO QUE ORIGINOU ESTES DANOS; OU 4) PERDA DE ECONOMIAS PREVISTAS, NEGÓCIO, RECEITAS OU CLIENTES.**

OS TERMOS SEGUINTE S APLICAM-SE AO PAÍS ESPECIFICADO:

ÁUSTRIA

As disposições da Declaração de Garantia Limitada substituem quaisquer garantias legais aplicáveis.

Cobertura da Garantia: *O texto seguinte substitui a primeira frase do primeiro parágrafo desta secção:*

A garantia de uma Máquina Lenovo cobre a funcionalidade da Máquina para utilização normal e a conformidade da Máquina com as respectivas Especificações.

Os parágrafos seguintes são acrescentados a esta secção:

O período de limitação para os consumidores para interpor acção por violação da garantia é, como mínimo, o período legal. No caso de impossibilidade de reparação, por parte do Fornecedor de Serviços, de uma Máquina Lenovo, o Cliente poderá solicitar alternativamente um reembolso parcial até ao montante justificado pelo valor reduzido da Máquina não reparada ou solicitar o cancelamento do respectivo acordo referente a essa Máquina e ser reembolsado.

O segundo parágrafo não se aplica.

Ações Executadas pela Lenovo para Resolução de Problemas: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Durante o período de garantia, a Lenovo reembolsará o Cliente pelos custos de transporte para entrega da Máquina avariada à assistência IBM.

Limitação de Responsabilidades: *O parágrafo seguinte é acrescentado a esta secção:*

As limitações e exclusões especificadas na Declaração de Garantia Limitada não se aplicarão a danos causados pela Lenovo por fraude ou negligência agravada, nem a garantias explícitas.

A frase seguinte é acrescentada ao final da alínea 2:

A responsabilidade da Lenovo nos termos da presente alínea está limitada à violação dos termos contratuais essenciais em casos de negligência ordinária.

EGIPTO

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte substitui a alínea 2 desta secção:*

No que se refere a qualquer outro dano real directo, a Lenovo será responsável até ao limite do montante total pago pelo Cliente pela Máquina que constituir objecto da reclamação.

Aplicabilidade a fornecedores, revendedores e Fornecedores de Serviços (inalterado).

FRANÇA

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte substitui a segunda frase do primeiro parágrafo desta secção:*

Nesses casos, independentemente da base de sustentação do direito do Cliente a ser ressarcido pela Lenovo por danos, a Lenovo será responsável até ao limite de: (alíneas 1 e 2 inalteradas).

ALEMANHA

Cobertura da Garantia: *O texto seguinte substitui a primeira frase do primeiro parágrafo desta secção:*

A garantia de uma Máquina Lenovo cobre a funcionalidade da Máquina para utilização normal e a conformidade da Máquina com as respectivas Especificações.

Os parágrafos seguintes são acrescentados a esta secção:

O período de garantia mínimo das Máquinas é de doze meses. No caso de impossibilidade de reparação, por parte do Fornecedor de Serviços, de uma Máquina Lenovo, o Cliente poderá solicitar alternativamente um reembolso parcial até ao montante justificado pelo valor reduzido da Máquina não reparada ou solicitar o cancelamento do respectivo acordo referente a essa Máquina e ser reembolsado.

O segundo parágrafo não se aplica.

Ações Executadas pela Lenovo para Resolução de Problemas: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Durante o período de garantia, os custos de transporte decorrentes da entrega da Máquina avariada à assistência Lenovo ou IBM serão suportados pela Lenovo.

Limitação de Responsabilidades: *O parágrafo seguinte é acrescentado a esta secção:*

As limitações e exclusões especificadas na Declaração de Garantia Limitada não se aplicarão a danos causados pela Lenovo por fraude ou negligência agravada, nem a garantias explícitas.

A frase seguinte é acrescentada ao final da alínea 2:

A responsabilidade da Lenovo nos termos da presente alínea está limitada à violação dos termos contratuais essenciais em casos de negligência ordinária.

HUNGRIA

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte é acrescentado ao final desta secção:*

A limitação e a exclusão aqui especificadas não se aplicam a responsabilidades por violação do contrato com danos para a vida humana, bem-estar físico ou saúde que tenham sido causados intencionalmente, por negligência agravada, ou por acção criminosa.

As partes aceitam as limitações de responsabilidades como disposições válidas e declaram que a Secção 314.(2) do Código Civil Húngaro é aplicável, na medida em que o preço de aquisição, bem como outras vantagens decorrentes da presente Declaração de Garantia Limitada compensem esta limitação de responsabilidades.

IRLANDA

Cobertura da Garantia: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

Excepto como expressamente disposto nos presentes termos e condições, todas as condições legais, incluindo todas as garantias implícitas, mas sem prejuízo da generalidade do anterior, todas as garantias implícitas pelo Sale of Goods Act 1893 ou pelo Sale of Goods and Supply of Services Act 1980 são pelo presente excluídas.

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte substitui na íntegra os termos desta secção:*

No âmbito desta secção, por "Falha" entende-se qualquer acto, declaração, omissão ou negligência por parte da Lenovo, associado ao, ou relacionado com, o objecto da presente Declaração de Garantia Limitada relativamente ao qual a Lenovo seja legalmente responsável perante o Cliente, contratual ou extra-contratualmente. Um número de Falhas que, em conjunto, resultem ou contribuam substancialmente para a mesma perda ou dano, serão consideradas como uma Falha ocorrida na data de ocorrência da última dessas Falhas.

Podem ocorrer circunstâncias em que, devido a uma Falha, o Cliente tenha direito a receber uma indemnização da Lenovo.

Esta secção define o âmbito da responsabilidade da Lenovo e a reparação exclusiva do Cliente.

1. A Lenovo aceitará responsabilidade ilimitada por morte ou danos pessoais causados por negligência da Lenovo.
2. Sempre sujeita aos **Itens pelos Quais a Lenovo Não É Responsável** abaixo, a Lenovo aceitará responsabilidade ilimitada por danos físicos a bens alienáveis do Cliente, resultantes de negligência da Lenovo.
3. Excepto conforme disposto nas alíneas 1 e 2 anteriores, a responsabilidade total da Lenovo por danos reais por qualquer Falha não excederá, em caso algum, 125% do montante pago pelo Cliente pela Máquina directamente relacionada com a Falha.

Itens pelos Quais a Lenovo Não É Responsável

Salvo no respeitante a qualquer responsabilidade referida na alínea 1 anterior, em circunstância alguma, a Lenovo, respectivos fornecedores, revendedores ou Fornecedores de Serviços serão considerados responsáveis por qualquer das seguintes situações, mesmo que a Lenovo ou estas entidades tenham sido informadas da possibilidade de ocorrência das mesmas:

1. perda de, ou danos ocorridos em, dados;
2. danos especiais, indirectos ou consequenciais ou
3. lucros cessantes, perda de economias previstas, negócio, receitas ou clientes.

ESLOVÁQUIA

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte é acrescentado ao final do último parágrafo:*

As limitações aplicam-se na medida em que não sejam proibidas ao abrigo do §§ 373-386 do Código Comercial Eslovaco.

ÁFRICA DO SUL, NAMÍBIA, BOTSWANA, LESOTO E SUAZILÂNDIA

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte é acrescentado a esta secção:*

A responsabilidade total da Lenovo perante o Cliente por danos reais decorrentes de qualquer situação que envolva incumprimento por parte da Lenovo, relacionado com o objecto da presente Declaração de Garantia, limitar-se-á aos encargos pagos pelo Cliente pela Máquina individual que constituir objecto de reclamação junto da Lenovo.

REINO UNIDO

Limitação de Responsabilidades: *O texto seguinte substitui na íntegra os termos desta secção:*

No âmbito desta secção, por "Falha" entende-se qualquer acto, declaração, omissão ou negligência por parte da Lenovo, associado ao, ou relacionado com, o objecto da presente Declaração de Garantia Limitada relativamente ao qual a Lenovo seja legalmente responsável perante o Cliente, contratual ou extra-contratualmente. Uma série de Falhas que, em conjunto, resultem ou contribuam substancialmente para a mesma perda ou dano, serão consideradas como uma Falha.

Podem ocorrer circunstâncias em que, devido a uma Falha, o Cliente tenha direito a receber uma indemnização da Lenovo.

Esta secção define o âmbito da responsabilidade da Lenovo e a reparação exclusiva do Cliente.

1. A Lenovo aceitará responsabilidade ilimitada por:
 - a) morte ou danos pessoais causados por negligência por parte da Lenovo; e
 - b) qualquer violação das obrigações implícitas na Secção 12 do Sale of Goods Act 1979 ou Secção 2 do Supply of Goods and Services Act 1982, ou qualquer modificação legal ou repromulgação de qualquer uma das Secções.
2. A Lenovo aceitará responsabilidade ilimitada, sempre sujeita aos **Itens pelos Quais a Lenovo Não É Responsável** abaixo, por danos físicos a bens alienáveis do Cliente, resultantes de negligência da Lenovo.
3. Excepto conforme disposto nas alíneas 1 e 2 anteriores, a responsabilidade total da Lenovo por danos reais por qualquer Falha não excederá, em caso algum, 125% do preço de aquisição total pagável ou pelos encargos referentes à Máquina directamente relacionada com a Falha.

Estes limites são igualmente aplicáveis a fornecedores, revendedores e Fornecedores de Serviços Lenovo. Encerram o montante máximo pelo qual a Lenovo e referidos fornecedores, revendedores e Fornecedores de Serviços são colectivamente responsáveis.

Itens pelos Quais a Lenovo Não É Responsável

Salvo no respeitante a qualquer responsabilidade referida na alínea 1 anterior, em circunstância alguma, a Lenovo ou qualquer dos respectivos fornecedores, revendedores ou Fornecedores de Serviços serão considerados responsáveis por qualquer das seguintes situações, mesmo que a Lenovo ou estas entidades tenham sido informadas da possibilidade de ocorrência das mesmas:

1. perda de, ou danos ocorridos em, dados;
2. danos especiais, indirectos ou consequenciais ou
3. lucros cessantes, perda de economias previstas, negócio, receitas ou clientes.

Parte 3 - Informações sobre a Garantia

A Parte 3 contém informações sobre a garantia aplicáveis à Máquina, nomeadamente o período de garantia e o tipo de serviço de garantia prestado pela Lenovo.

Período de Garantia

O período de garantia é variável consoante o país ou região e é especificado na tabela a seguir apresentada. NOTA: Por “Região” entende-se as Regiões Administrativas Especiais da China, Hong Kong ou Macau.

Um período de garantia de 3 anos para peças e de 1 ano para mão-de-obra significa que a Lenovo presta serviço de garantia, sem encargos, para:

- a. peças e mão-de-obra durante o primeiro ano do período de garantia e
- b. peças apenas, numa base de troca, durante o segundo e terceiro anos do período de garantia. O seu Fornecedor de Serviços cobrará quaisquer despesas de mão-de-obra decorrentes da reparação ou substituição(ões) efectuada(s) durante o segundo e terceiro anos do período de garantia.

Tipo de Máquina XXXX

País ou Região de Aquisição	Período de Garantia	Tipo de Serviço de Garantia

Tipos de Serviço de Garantia

Se necessário, o Fornecedor de Serviços prestará serviço de reparação ou troca, dependendo do tipo de serviço de garantia especificado para a Máquina do Cliente na tabela anterior, e conforme a seguir descrito. A marcação do serviço dependerá da hora a que a chamada for efectuada e estará sujeita a disponibilidade de peças. Os níveis de serviço correspondem a objectivos em termos de tempo de resposta e não a garantias. O nível de serviço de garantia especificado poderá não estar disponível em todas as localizações a nível mundial, podendo haver lugar ao pagamento de encargos adicionais fora da área de serviço normal do Fornecedor de Serviços do Cliente. Para obter informações específicas sobre o serviço prestado no seu país e localização, contacte o seu Fornecedor de Serviços local ou o seu Revendedor.

1. Serviço de Unidades Substituíveis pelo Cliente (“CRU”)

A Lenovo enviará CRUs para instalação por parte do Cliente. As CRUs de Nível 1 são fáceis de instalar, ao passo que as CRUs de Nível 2 requerem algumas capacidades técnicas e ferramentas. As informações sobre a CRU e respectivas instruções de instalação são fornecidas com a Máquina e encontram-se disponíveis junto da Lenovo, em qualquer altura, a pedido. O Cliente poderá solicitar que seja um Fornecedor de Serviços a instalar as CRUs, sem encargos adicionais, ao abrigo do tipo de serviço de garantia designado para a Máquina do Cliente. A Lenovo especifica, nos materiais enviados com uma CRU de substituição, se a CRU avariada deverá ser devolvida. Quando a devolução é requerida, 1) as instruções de devolução e respectiva embalagem são enviadas com a CRU de substituição e 2) a CRU de substituição poderá ser cobrada ao Cliente se a Lenovo não receber a CRU avariada no prazo de 30 dias a contar da recepção da substituição.

2. Serviço no Local (On-site)

O Fornecedor de Serviços procederá à reparação ou troca da Máquina avariada, na localização do Cliente, e verificará o respectivo funcionamento. O Cliente deverá facultar uma área de trabalho adequada que permita a desmontagem e montagem da Máquina Lenovo. A área deverá estar limpa, bem iluminada e adequada ao trabalho a realizar. No que se refere a algumas Máquinas, determinadas reparações podem exigir o envio da Máquina para um centro de assistência designado.

3. Serviço de Correio Expresso ou Recolha**

O Cliente desligará a Máquina avariada para recolha organizada pelo Fornecedor de Serviços. Será fornecida uma embalagem de expedição para que o Cliente possa enviar a Máquina para um centro de assistência designado. Um serviço de correio expresso procederá à recolha da Máquina e entregá-la-á no centro de assistência designado. Na sequência de uma reparação ou troca, o centro de assistência encarregar-se-á da devolução da Máquina nas instalações do Cliente. O Cliente é responsável pela instalação e verificação da Máquina.

4. Serviço de Entrega ou Envio para a Entidade Reparadora

O Cliente entregará ou enviará por correio, conforme especificado pelo Fornecedor de Serviços (mediante pagamento antecipado, salvo especificação em contrário) a Máquina avariada devidamente acondicionada para uma localização designada. Após a Máquina ter sido reparada ou trocada, será disponibilizada para recolha por parte do Cliente ou, no caso de Serviço de Envio pelo Correio, a Máquina será devolvida ao Cliente, sendo os custos suportados pela Lenovo, salvo especificação em contrário por parte do Fornecedor de Serviços. O Cliente é responsável pela instalação e verificação subsequentes da Máquina.

5. CRU e Serviço no Local (On-site)

Este tipo de Serviço de Garantia é uma combinação do Tipo 1 e Tipo 2 (ver acima)

6. CRU e Serviço de Correio Expresso ou Recolha

Este tipo de Serviço de Garantia é uma combinação do Tipo 1 e Tipo 3 (ver acima)

7. CRU e Serviço de Entrega ou Envio para a Entidade Reparadora

Este tipo de Serviço de Garantia é uma combinação do Tipo 1 e Tipo 4 (ver acima)

Quando é indicado um tipo de serviço de garantia 5, 6 ou 7, o Fornecedor de Serviços determinará qual o tipo de serviço de garantia apropriado à reparação.

* Em alguns países, este tipo de serviço é designado por ThinkPad EasyServ ou EasyServ.

Para obter serviço de garantia, contacte um Fornecedor de Serviços. No Canadá ou nos Estados Unidos, marque 1-800-IBM-SERV (426-7378). Noutros países, consulte os números de telefone a seguir apresentados.

Lista telefónica mundial

Os números de telefone indicados estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Para obter o número de telefone de contacto do serviço de garantia num país que integre posteriormente a UE, ou de qualquer outro país, e que ainda não esteja incluído na lista seguinte, contacte a Lenovo, a assistência IBM ou o seu revendedor nesse país.

País ou Região	Número de Telefone	País ou Região	Número de Telefone
África	África:	Letónia	+386-61-1796-699
	+44 (0)1475 555 055		
	África do Sul:		
	+27 11 3028888 e		
	0800110756		
	África Central: Contacto		
	Parceiro Comercial IBM		
	mais próximo		
Argentina	0800-666-0011	Lituânia	+386-61-1796-699
Austrália	131-426	Luxemburgo	+352-298-977-5063
Áustria	+43-1-24592-5901	Malásia	1800-88-8558
Bélgica	Holandês: 02-210 9820	Malta	+356-23-4175
	Francês: 02-210 9800		
Bolívia	0800-0189	México	001-866-434-2080
Brasil	55-11-3889-8986	Médio Oriente	+44 (0)1475-555-055
Canadá	Inglês: 1-800-565-3344	Holanda	+31-20-514-5770
	Francês: 1-800-565-3344		
	Em Toronto apenas:		
	416-383-3344		
Chile	800-224-488	Nova Zelândia	0800-446-149
República Popular da China	800-810-1818	Nicarágua	255-6658
China	PC doméstico:	Noruega	NetVista e
(Hong Kong	852 2825 7799		ThinkCentre:
S.A.R.)			+47 6699 8960
	PC comercial:		Todos os produtos:
	852 8205 0333		+47 815 21550
Colômbia	1-800-912-3021	Panamá	206-6047
Costa Rica	284-3911	Peru	0-800-50-866
Chipre	+357-22-841100	Filipinas	1800-1888-1426
República Checa	+420-2-7213-1316	Polónia	+48-22-878-6999
Dinamarca	4520-8200	Portugal	+351-21-892-7147
República	566-4755	Federação Russa	+7-095-940-2000
Dominicana			
	566-5161 ext. 8201		
	Chamada gratuita na		
	República Dominicana:		
	1-200-1929		
Equador	1-800-426911	Singapura	1800-3172-888
El Salvador	250-5696	Eslováquia	+421-2-4954-1217
Estónia	+386-61-1796-699	Eslovénia	+386-1-5830-050
Finlândia	+358-9-459-6960	Espanha	+34-91-714-7983
França	+33-238-557-450	Sri Lanka	+94-11-2448-442

			+94-11-2421-066
			+94-11-2493-500
Alemanha	+49-7032-15-49201	Suécia	+46-8-477-4420
Grécia	+30-210-680-1700	Suíça	+41-58-333-0971
Guatemala	335-8490	Taiwan	886-2-8723-9799
Honduras	Tegucigalpa & San Pedro Sula: 232-4222	Tailândia	1-800-299-229
	San Pedro Sula:		
	552-2234		
Hungria	+36-1-382-5720	Turquia	00800-211-4032
			+90-212-317-1760
Índia	1600-44-6666	Reino Unido	+44-1475-555-055
Indonésia	800-140-3555	Estados Unidos	1-800-IBM-SERV
			(1-800-426-7378)
Irlanda	+353-(0)1-815-9200	Uruguai	000-411-005-6649
Itália	+39-02-7031-6101	Venezuela	0-800-100-2011
Japão	Chamada gratuita: 0120-887-870;	Vietname	Ho Chi Minh:
	Internacional:		(848) 824-1474
	+81-46-266-4724		
			Hanói:
Coreia	1588-5801		(844) 842-6316